



**Colégio Santos Anjos**

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: [colegiosantosanhos@gmail.com](mailto:colegiosantosanhos@gmail.com) – Site: [www.csantosanhos.com.br](http://www.csantosanhos.com.br)

**“Educar para a vida é nossa missão”**

## **EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

### **EDUCAÇÃO BÁSICA - EDITAL Nº 001/2027**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entidade mantenedora</b>                                     | Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo – AMBISES                                                                                                                                                                               |
| <b>CNPJ da mantenedora</b>                                      | 80.234.826/0001-54                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Sede</b>                                                     | Rua Arnaldo Janssen, nº 320, Ponta Grossa/PR                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Estabelecimento de ensino</b>                                | <b>COLÉGIO SANTOS ANJOS</b>                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>CNPJ do estabelecimento</b>                                  | 80.234.826/0006-69                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Endereço do estabelecimento</b>                              | Rua Coronel Belarmino, nº 396, Centro, CEP 89400-000, Porto União/SC                                                                                                                                                                                              |
| <b>Atendimento e informações</b>                                | Rua Coronel Belarmino, nº 396, Centro, CEP 89400-000, Porto União/SC – Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h30 até 17h30 – Tel. (42) 3522.4648 – Cel. (42)98882-9494 – e-mail: <a href="mailto:bolsas@csantosanhos.com.br">bolsas@csantosanhos.com.br</a> . |
| <b>Período letivo de referência</b>                             | <b>2027</b>                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Endereço eletrônico do processo</b>                          | Consulta e download dos documentos:<br><a href="https://csantosanhos.com.br/editais-rematricula-e-bolsas-de-estudo/">https://csantosanhos.com.br/editais-rematricula-e-bolsas-de-estudo/</a>                                                                      |

A **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO – AMBISES**, entidade beneficente certificada na área da educação, na qualidade de mantenedora do estabelecimento de ensino acima identificado, torna público o processo de concessão de bolsas de estudo para o período letivo de referência, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

#### **I – DO OBJETO**

1.1. Este Edital regula a concessão de bolsas de estudo, integrais e parciais, aos estudantes da educação básica do estabelecimento de ensino identificado no quadro inicial, em cumprimento à Lei Complementar nº 187/2021 e ao Decreto nº 11.791/2023.

1.2. A participação é gratuita em todas as suas fases, vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição, análise ou processamento.

1.3. A bolsa de estudo não gera direito adquirido à renovação, que é objeto de edital próprio, publicado anualmente.



**Colégio Santos Anjos**

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

**“Educar para a vida é nossa missão”**

## **II – DAS BOLSAS**

2.1. São ofertadas as seguintes modalidades:

- (i) bolsa integral, correspondente a **100% (cem por cento)**, ao estudante cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo; e
- (ii) bolsa parcial, correspondente a **50% (cinquenta por cento)**, ao estudante cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda 3 (três) salários mínimos.

2.2. A bolsa de estudo alcança exclusivamente a anuidade escolar e as mensalidades que a compõem, incluída a parcela de matrícula.

2.3. Não são alcançados pela bolsa, permanecendo a cargo da família quando efetivamente contratados, o material didático, o uniforme, a alimentação, o transporte, o seguro escolar, os serviços facultativos e complementares, tais como contraturno, programa bilíngue e atividades extracurriculares, e as demais despesas que não integram a anuidade escolar.

2.4. É vedada a cobrança de taxas e emolumentos de qualquer natureza do estudante bolsista, integral ou parcial.

2.5. A entidade poderá ampliar o quantitativo de bolsas ofertadas, mediante retificação publicada antes do encerramento do prazo de inscrição.

## **III – DE QUEM PODE PARTICIPAR**

3.1. Pode participar o estudante matriculado ou candidato à matrícula no estabelecimento de ensino, cuja renda familiar bruta mensal per capita se enquadre nos limites do item 2.1.

3.2. Considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta pelo estudante e pelas demais pessoas que residam no mesmo domicílio e contribuam para a renda ou tenham suas despesas atendidas por ela, independentemente do grau de parentesco.

3.3. A renda familiar bruta mensal per capita é apurada em três etapas:

- (i) somam-se os rendimentos brutos de todos os integrantes do grupo familiar, considerados os 3 (três) meses anteriores ao pedido;
- (ii) calcula-se a média mensal desse total; e
- (iii) divide-se a média mensal pelo número de integrantes do grupo familiar.

3.4. Não entram na conta da renda os valores recebidos a título de auxílio-alimentação e auxílio-transporte, diárias e reembolsos, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações de seguro e indenizações por decisão judicial, nem os benefícios do Programa Bolsa Família e dos demais programas de transferência de renda.

3.5. Deduz-se da renda o valor pago a título de pensão alimentícia, quando decorrente de decisão judicial, acordo homologado ou escritura pública.

3.6. Não pode acumular bolsa deste Edital com outra bolsa concedida pela entidade ao mesmo estudante e para a mesma etapa de ensino.



**Colégio Santos Anjos**

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

**“Educar para a vida é nossa missão”**

#### **IV – DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição é feita no local, no período e pelos meios indicados no quadro abaixo:

| <b>CRONOGRAMA E CANAIS</b>                |                                                                                      |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Período de inscrição</b>               | 30/09/2026 à 12/10/2026                                                              |
| <b>Local ou canal de inscrição</b>        | Link personalizado será enviado ao responsável do estudante pelo e-mail ou WhatsApp. |
| <b>Resultado preliminar</b>               | 23/10/2026                                                                           |
| <b>Prazo de recurso</b>                   | 23/10/2026 à 27/10/2026                                                              |
| <b>Resultado final</b>                    | 01/11/2026                                                                           |
| <b>Canal de divulgação dos resultados</b> | E-mail/ WhatsApp do responsável/ Consulta no sistema EVN                             |

4.2. A inscrição é feita mediante a entrega da Ficha Socioeconômica preenchida e assinada, acompanhada dos documentos relacionados no Anexo I, cujos modelos, juntamente com este Edital, estão disponíveis para consulta e download em <https://csantosanhos.com.br/editais-rematricula-e-bolsas-de-estudo/>.

4.3. Cada estudante é objeto de uma inscrição, ainda que haja mais de um candidato no mesmo grupo familiar.

4.4. A entidade fornece comprovante de recebimento da inscrição.

#### **V – DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO**

5.1. A análise é feita pela Comissão de Bolsas do estabelecimento de ensino, com base na Ficha Socioeconômica e nos documentos apresentados.

5.2. Verificada a falta de documento ou a necessidade de esclarecimento, a família é comunicada por escrito e dispõe de 5 (cinco) dias úteis para atender ao pedido, podendo a Comissão solicitar documento não relacionado no Anexo I quando indispensável à correta análise.

5.3. É desclassificado o requerimento que, esgotado esse prazo, permaneça sem os documentos indispensáveis relacionados no Anexo I.

5.4. Os requerimentos analisados são ordenados pela menor renda familiar bruta mensal per capita, e as bolsas são concedidas nessa ordem, até o limite das bolsas disponíveis para o período letivo de referência.

5.5. Havendo empate, são aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- (i) existência, no grupo familiar, de pessoa com deficiência ou com doença crônica que demande tratamento continuado;



(ii) inscrição do grupo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

(iii) maior número de integrantes do grupo familiar.

5.6. Persistindo o empate, é contemplado o estudante de menor idade.

5.7. É indeferido o requerimento cuja renda familiar bruta mensal per capita exceda os limites do item 2.1 ou que contenha informação falsa ou documento inidôneo.

## **VI – DO RESULTADO E DO RECURSO**

6.1. O resultado preliminar é divulgado na data e pelos meios indicados no quadro do item 4.1 e em <https://csantosanhos.com.br/editais-rematricula-e-bolsas-de-estudo/>, com a indicação do nome do estudante e da situação: contemplado, não contemplado, desclassificado ou indeferido.

6.2. Do resultado preliminar cabe recurso, no prazo indicado no mesmo quadro, apresentado por escrito ao estabelecimento de ensino e dirigido à mantenedora, que o julga.

6.3. O resultado final é divulgado pelos mesmos meios e não comporta novo recurso.

## **VII – DA FORMALIZAÇÃO**

7.1. A concessão se consolida com a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo pelo responsável legal, no prazo e pela forma comunicados pelo estabelecimento de ensino após a divulgação do resultado final.

7.2. Não assinado o Termo no prazo, a bolsa é oferecida ao próximo estudante da ordem de classificação.

7.3. A bolsa vigora durante o período letivo de referência.

## **VIII – DA MANUTENÇÃO E DO ENCERRAMENTO**

8.1. A manutenção da bolsa depende da permanência dos requisitos socioeconômicos e da atualização documental quando solicitada.

8.2. O responsável legal comunica ao estabelecimento de ensino, em até 30 (trinta) dias, qualquer alteração relevante na composição do grupo familiar ou na renda.

8.3. A bolsa é encerrada nas seguintes hipóteses:

- (i) encerramento da matrícula ou transferência do estudante;
- (ii) conclusão da etapa de ensino;
- (iii) perda superveniente dos requisitos socioeconômicos, apurada na forma do item 8.4;
- (iv) constatação de informação falsa ou de documento inidôneo; e
- (v) renúncia expressa do responsável legal.

8.4. Na hipótese do inciso (iii), não há encerramento automático: a Comissão de Bolsas reanalisa a situação, comunica o responsável legal por escrito, assegura-lhe 15 (quinze)



## **Colégio Santos Anjos**

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

**“Educar para a vida é nossa missão”**

dias para manifestação e decide de forma motivada. A decisão produz efeitos a partir da data em que proferida, sem cobrança retroativa das parcelas já alcançadas pela bolsa.

8.5. Na hipótese do inciso (iv), a bolsa é cancelada a qualquer tempo, com efeitos a partir da data do ato, podendo a entidade postular, em via própria, a reparação das perdas e danos, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

8.6. O aproveitamento acadêmico, a frequência e a conduta disciplinar do estudante bolsista seguem o regime comum a todos os estudantes e não constituem condição de manutenção da bolsa.

8.7. Encerrada a bolsa, restabelecem-se as obrigações pecuniárias a partir da data em que o encerramento produzir efeitos.

## **IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Os dados pessoais coletados neste processo são tratados pela AMBISES, na condição de controladora, para o cumprimento de obrigação legal e regulatória decorrente da certificação como entidade beneficente, e são utilizados exclusivamente para essa finalidade.

9.2. O acesso é restrito aos integrantes da Comissão de Bolsas, aos responsáveis pelo processo na unidade e na mantenedora e aos órgãos públicos de fiscalização, e os documentos são guardados pelos prazos legais.

9.3. O titular pode exercer seus direitos pelo canal do encarregado indicado no link personalizado enviado ao responsável financeiro do candidato, estando o Aviso de Privacidade e Termo de Consentimento da AMBISES.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital.

10.2. Integram este Edital o Anexo I – Documentos e a Ficha Socioeconômica, disponíveis para consulta e download em <https://csantosanhos.com.br/editais-rematricula-e-bolsas-de-estudo/>.

10.3. Os casos omissos são resolvidos pela mantenedora.

10.4. Fica eleito o foro da comarca de Porto União/SC para dirimir controvérsias oriundas deste Edital.

Porto União/SC, 30 de setembro de 2026.

---

Associação Missionária de Beneficência das Irmãs Servas do Espírito Santo – AMBISES  
IOLANDA RHODEN (Ir. Maria Aluísia Rhoden)

**Colégio Santos Anjos**

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: colegiosantosanhos@gmail.com – Site: www.csantosanhos.com.br

**“Educar para a vida é nossa missão”****ANEXO I – DOCUMENTOS****EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

1. Os documentos abaixo são apresentados em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência, ou em cópia digitalizada legível.
2. Os documentos indispensáveis são exigidos de todos os requerentes. Os documentos alternativos substituem o documento indispensável quando o requerente não dispuser dele. Os documentos complementares são solicitados apenas quando necessários à análise, e a sua ausência não acarreta desclassificação.

| <b>DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Finalidade</b>                                             | <b>Documento</b>                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Alternativas admitidas</b>                                                                                                    |
| Identificação do estudante                                    | Certidão de nascimento ou documento oficial de identidade e CPF                                                                                                                                                                                                        | —                                                                                                                                |
| Identificação do responsável legal                            | Documento oficial de identidade e CPF                                                                                                                                                                                                                                  | —                                                                                                                                |
| Comprovação da guarda, quando o requerente não for pai ou mãe | Termo de guarda ou decisão judicial                                                                                                                                                                                                                                    | Declaração de guarda de fato, com duas testemunhas                                                                               |
| Endereço do grupo familiar                                    | Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses                                                                                                                                                                                                                   | Comprovante em nome de terceiro, acompanhado de declaração de residência                                                         |
| Composição do grupo familiar                                  | Ficha Socioeconômica preenchida e assinada                                                                                                                                                                                                                             | —                                                                                                                                |
| Renda de cada integrante maior de 18 anos                     | Empregado: contracheques dos últimos 3 (três) meses e CTPS digital;<br>Autônomo ou informal: extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;<br>Aposentado ou pensionista: extrato de benefício do INSS;<br>Empresário: pró-labore ou decore dos últimos 3 (três) meses | Declaração de renda de próprio punho, com indicação da atividade e do valor médio mensal, quando não houver documento disponível |
| Ausência de renda                                             | Declaração de ausência de renda, firmada pelo próprio integrante                                                                                                                                                                                                       | CTPS digital sem registro ativo ou comprovante de seguro-desemprego                                                              |
| Pensão alimentícia paga ou recebida                           | Decisão judicial, acordo homologado ou escritura pública                                                                                                                                                                                                               | Declaração do responsável, com indicação do valor mensal                                                                         |

**Colégio Santos Anjos**

Berçário – Ed. Infantil – Ens. Fundamental – Ens. Médio

Rua Coronel Belarmino, 396 – Porto União – SC - CEP: 89600-000

Caixa Postal 007 – Fone/Fax: (42)3522-4648 - CNPJ: 80234826/0006-69

e-mail: [colegiosantosanhos@gmail.com](mailto:colegiosantosanhos@gmail.com) – Site: [www.csantosanhos.com.br](http://www.csantosanhos.com.br)

**“Educar para a vida é nossa missão”**

| DOCUMENTOS COMPLEMENTARES        |                                                                                                     |                                                                                |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                       | Documento                                                                                           | Quando é solicitado                                                            |
| Desempate                        | Laudo, relatório ou receituário que comprove deficiência ou doença crônica em tratamento continuado | Quando o requerente invocar o critério do item 5.5, inciso (i)                 |
| Desempate                        | Comprovante de inscrição no Cadastro Único ou folha-resumo                                          | Quando o requerente invocar o critério do item 5.5, inciso (ii)                |
| Esclarecimento de inconsistência | Documento indicado pela Comissão de Bolsas, ainda que não relacionado neste Anexo                   | Quando indispensável à correta análise, mediante pedido escrito e fundamentado |

3. Os documentos apresentados não são devolvidos e ficam arquivados pelos prazos legais.